



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.488 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.398,89 (Doze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado a execução de Ações nos termos da Resolução FNDE 11/2018.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.019, um Crédito Especial no valor de R\$ 12.398,89 (Doze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado a execução da Resolução nº 11/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a seguinte classificação funcional programática:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS
08.05.12. Educação
08.05.12.361. Ensino Fundamental
08.05.12.361.0038. Orientação e Complementação Alimentar
08.05.12.361.00382.185—MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-
AFM - EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 12.398,89
(1169 – AFM-EDUCAÇÃO-RES 11-FNDE)

Objetivo:

Destina-se ao custeio das Ações relacionadas a educação, nos termos da Resolução FNDE 11 de 18 de maio de 2018.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 12.398,89

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através da Resolução nº. 11/2018, não utilizada totalmente no exercício anterior.

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 12.398,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de março de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/03/2019.